

## EDITAL N° 001/2020

<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>TIPO: MAIOR DESCONTO NA TARIFA, EXCETO TAXA DE EMBARQUE</b>
<b>OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL</b> PROCESSO: 056/2019
<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 160.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DA TAXA DE</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA AGÊNCIA DE FOMENTO LOCALIZADA À QUADRA 103 SUL, RUA SO 09, LOTE 04, PLANO DIRETOR SUL</b>
<b>EXAME OU RETIRADA DO EDITAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, endereço acima, pelo sítio <a href="http://www.fomento.to.gov.br">http://www.fomento.to.gov.br</a> ou pelos e-mails <a href="mailto:poliana@fomento.to.gov.br">poliana@fomento.to.gov.br</a> e <a href="mailto:colic@terratins.to.gov.br">colic@terratins.to.gov.br</a></b>
<b>DATA: 14/02/2020</b>
<b>HORÁRIO: 10:00 HORAS</b>
<b>INFORMAÇÕES: TELEFONES (63)32209816 EM HORÁRIO COMERCIAL</b>
<b>E-MAIL: <a href="mailto:colic@terratins.to.gov.br">colic@terratins.to.gov.br</a></b>

### 1. PREÂMBULO

1.1. A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação n° 001/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR DESCONTO NA TARIFA, EXCETO TAXA DE EMBARQUE**, em sessão pública no dia **14 de fevereiro de 2020 às 10:00 horas**, no endereço: Quadra 103 SUL, Rua SO 09, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, fone nº (63) 3220-9816, regida pela Lei 13.303/2016, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couber, regulamento de licitações da Agência de Fomento, decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pela Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria conjunta nº 038/2019, de lavra da Diretoria executiva da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A e Diretor Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - Terratins.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

2.2. Compõem o presente edital:

Anexo I: [Termo de Referência](#);

Anexo II: [Modelo Declaração de Enquadramento como ME/EPP](#);

Anexo III: [Modelo de declaração](#);

Anexo IV: [Modelo de Carta de Credenciamento](#); e

Anexo V: [Minuta do Contrato](#).

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório.
- 3.2. A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.
- 3.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias.
- 3.4. As respostas às impugnações serão enviadas ao impugnante e publicadas no endereço eletrônico da Agência de Fomento [www.fomento.to.gov.br](http://www.fomento.to.gov.br), ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade do acompanhamento.
- 3.5. Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,
- 4.2. Contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.
- 4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos a que se refere o item anterior, também serão disponibilizadas aos interessados no sítio da AGÊNCIA DE FOMENTO no endereço eletrônico [www.fomento.to.gov.br](http://www.fomento.to.gov.br), ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. Poderão participar da presente licitação as Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências do presente edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
  - 5.2.1. Empresas reunidas em consórcio;
  - 5.2.2. Interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 5.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 5.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 5.2.5. Que se encontre suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- 5.2.6. Que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Agência de Fomento;
- 5.2.7. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agência de Fomento;
- 5.2.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.2.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.2.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.2.11. Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.2.12. Empregado ou dirigente da Agência de Fomento, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Agência de Fomento;
- 5.2.13. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agência de Fomento há menos de 6 (seis) meses.
- 5.2.14. Autoridades do Governo do Estado do Tocantins, assim entendidos aqueles que exerçam cargos de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
- 5.3. A simples participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, devidamente munido de documentos que o habilite a participar deste procedimento respondendo por sua representada. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:
- 6.2.1. Se sócio ou proprietário da empresa:
- 6.2.2. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.
- 6.2.3. Estatuto/contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.2.4. Se procurador:
- 6.2.5. Instrumento público de procuração atribuindo poderes pertinentes para representação, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado os poderes do outorgante por meio do contrato/estatuto social ou procuração para fazê-lo.
- 6.2.6. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.

6.2.7. Estatuto/contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.8. Declaração formal da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes comprovados para tal investidura, referente ao atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de participação no certame ([MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DO EDITAL](#)).

6.2.9. Declaração de comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 ([MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL](#)), acompanhada de:

6.2.10. CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.2.11. O credenciamento na forma disciplinada neste item e as declarações dos itens 6.2.8 e 6.2.9 deverão ser entregues fora dos envelopes, antes da sessão.

6.2.12. O não credenciamento de representante não exclui a licitante do certame, implicando somente na suspensão do direito de manifestar-se durante a sessão pública.

6.2.13. O não atendimento ao disposto nos itens 6.2.9 e 6.2.10 implicará na perda do direito de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.14. Os documentos aqui solicitados deverão ter suas cópias autenticadas em cartório competente, podendo para tanto serem autenticadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, mediante a apresentação dos originais.

6.2.15. É dispensável a autenticação de documentos que possam ter sua autenticidade comprovada através de consulta ao sítio de seus emissores.

6.3. Os documentos apresentados no credenciamento terão sua apresentação dispensada no envelope de habilitação.

## 7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser hermeticamente fechados e indevassáveis e deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital:

7.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no item 1.1.

## 8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

8.1. O envelope proposta comercial indicará ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:  
CNPJ:

8.2. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Agência de Fomento ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

- a. O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias
- b. O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- c. O prazo de pagamento: 05 (cinco) dias corridos após a prestação e o “atesto” do satisfatório atendimento dos serviços.

8.2.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe os custos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## 9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

9.1. Os envelopes Documentos de Habilitação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:

9.2. Como condição prévia a análise dos documentos de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, será verificada a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através de consulta ao sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.3. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

### 9.4. Habilitação Jurídica Conforme o tipo de sociedade da proponente:

9.4.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria

9.4.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **9.5. Relativo à Regularidade Fiscal.**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta tributos federais, INSS e dívida ativa da união), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5.5. Certidão de Regularidade junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

#### **9.6. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira.**

9.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente assinada por contador e aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + RELIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE} > 1$$

9.6.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

9.6.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

#### **9.7. Relativo à Qualificação Técnica.**

9.7.1. 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

## 10. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência para realização do credenciamento
- 10.2. A sessão se inicia na data e horário estabelecidos no preâmbulo
- 10.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação da documentação solicitada no item “6” deste edital.
- 10.3.1. Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.
- 10.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 10.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2. – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 11.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
- 11.4.1. Apresentem vícios insanáveis;
- 11.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 11.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

## 12. DOS LANCES VERBAIS

- 12.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 12.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 13. DO JULGAMENTO

- 13.1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO NA TARIFA, EXCETO TAXA DE EMBARQUE.
- 13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 13.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao valor estimado para a contratação.
- 13.4. Caso não ocorram lances será verificada a compatibilidade do valor da melhor proposta ao estimado da contratação.
- 13.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 13.7. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 13.9. O pregoeiro a seu critério poderá solicitar parecer de técnico de empregado da Agência de Fomento ou de pessoa física ou jurídica, para orientar sua decisão.
- 13.10. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 13.11. O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Agência de Fomento e no site [www.fomento.to.gov.br](http://www.fomento.to.gov.br).

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
- 14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da Agência de Fomento.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente da Agência de Fomento homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## 16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 68 da Lei n.º 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitações da Agência de Fomento, pelo disposto na Lei 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Agência de Fomento.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o documento;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2. Nos termos do artigo 82 da Lei 13.303/2016, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

17.3. O atraso injustificado do fornecimento dos serviços e materiais superior a 02 (dois) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

17.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A poderá nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

17.5. Advertência;

17.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

17.7. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Fomento enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

18.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Agência de Fomento poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

## 19. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

19.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

19.3. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.3. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.4. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

20.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6. A Pregoeiro, no interesse da Agência de Fomento, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

20.8. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS.

20.9. O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site [www.fomento.to.gov.br](http://www.fomento.to.gov.br) ou pessoalmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

20.10. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

20.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS.

20.12. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através do e-mail: [colic@terratins.to.gov.br](mailto:colic@terratins.to.gov.br).

Palmas, 03 de fevereiro de 2020.

**ANDERSON INÁCIO DA SILVA**  
**PREGOEIRO**

**DENISE ROCHA DOMINGUES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA N°. 020/2019**

#### **Coordenação Administrativa e de Gestão de Pessoas**

## **PASSAGENS AÉREAS**

<b>RESPONSÁVEIS:</b>		
Poliana Carreiro	(63) 3220-9816	poliana@fomento.to.gov.br

## **1. OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de passagens aéreas para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins é necessidade constante e possui caráter essencial para o bom desenvolvimento de suas atividades, uma vez que devido à constante necessidade de realização de treinamento, participação em simpósios, conferências e reuniões de negócios em outros estados brasileiros, tanto de colaboradores quanto de membros da Diretoria Executiva desta Instituição.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

3.1. A empresa vencedora do certame prestará os serviços de fornecimento de passagens aéreas para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional e destinos no exterior, bem como emissão de seguro de assistência nas viagens internacionais.

### **3.2. Procedimento de aquisição de passagens**

3.2.1. As solicitações de realização de cotação e aquisição de passagens aéreas serão realizadas, por colaboradores previamente autorizados, de tal modo que somente deverão ser aceitas as emissões solicitadas por meio de e-mail destes.

### **3.3. Serviços a serem prestados pela Contratada**

3.3.1. Os serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, contemplam:

- a) A reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional com explicitação da tarifa mais barata disponível no momento, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos usuários;
- b) O “check in” antecipado nos aeroportos de envolvidos, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas;
- c) As informações sobre horários, escalas e conexões de vôos, tarifários de hotéis e locadoras de veículos e informações de condições comerciais demonstrando o menor valor solicitado conforme o padrão de serviço exigido pelos usuários;
- d) A reserva (“self booking”) e emissão (“self ticket”) “on line” de bilhetes aéreos pelo usuário (passageiro), inclusive, com utilização do “e-Ticket”;

- e) Em caso de impossibilidade por comunicação via e-mail, será autorizada a realização de cotação, reserva e/ou emissão de bilhetes de viagem por outros meios, desde que registrados no processo;
- f) Os serviços emitidos e não utilizados pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins poderão ser cancelados pela agência contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das fornecedoras específicas;
- g) Os serviços emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela CONTRATADA, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO**

- 4.1. Os serviços descritos nos itens anteriores serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor da tarifa, excluída a taxa de embarque, desse modo a licitante interessada deverá formular sua proposta, considerando todos os serviços solicitados.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

- 5.1. Os valores aqui demonstrados foram alcançados por meio de pesquisa de mercado realizada por meio da análise de 03 orçamentos, referentes ao objeto buscado, e os valores praticados por estas no desenvolvimento da contratação em tela:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESCONTO MÉDIO</b>
<b>1</b>	<b>Fornecimento de Passagens nacionais percentual sobre valor da tarifa, excluída a taxa de embarque.</b>	1,16%
<b>2</b>	<b>Fornecimento de Passagens Internacionais percentual sobre valor da tarifa, excluída a taxa de embarque.</b>	2,50%

- 5.2. Tendo como base o gasto realizado no decorrer dos últimos 12 meses com passagens aéreas nesta instituição, e tendo em vista as previsões do atual exercício, tem-se para a presente contratação a previsão de disponibilidade de gastos de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para a aquisição de passagens aéreas.
- 5.3. As quantidades de bilhetes e passagens foram calculados de forma a suprir de forma adequada as necessidades desta Agência de Fomento, pelos próximos 12 (doze) meses, entretanto, esta instituição não possui obrigação na utilização de todo o montante, de tal modo que a empresa

contratada será remunerada tão somente pelos serviços solicitados pela contratante, a medida de suas necessidades.

## **6. FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. O serviço deverá ser executado de forma contínua, sem interrupção, durante 24 horas e sete dias por semana, sendo aferido a cada 30 (trinta) dias, quando então a contratada deverá emitir nota fiscal referente ao período.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

7.1. Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, que avaliará a execução do processo de aquisição de passagens aéreas.

7.2. A Contratada emitirá mensalmente nota fiscal dos serviços executados referente ao período determinado, apresentando juntamente as respectivas faturas emitidas pelas companhias aéreas, bem como relatório discriminando cada viagem realizada.

7.3. A nota fiscal da empresa contratada deve demonstrar separadamente os valores das passagens aéreas, do seguro de assistência em viagens internacionais e o montante referente à taxa de transação.

7.4. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a aprovação do fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.5. O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$VF = VP - VC + TT + TE + S$  (quando for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque; e

S = Seguro Saúde e Bagagem.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, fazendo constar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

- 8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra as condições de fornecimento e as obrigações da contratada, conforme descrito neste termo e na legislação pertinente.
- 8.5. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade.
- 8.6. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- 8.7. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato e promover o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo contratual estabelecido.
- 9.2. Solicitar junto à CONTRATADA por meio de ofício, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.
- 9.3. Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 9.5. Aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração.
- 9.6. Designar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços contratados e atesta-los;
- 9.7. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste termo.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada obriga-se a realizar pesquisa de tarifas antes da emissão de bilhete de passagem, no momento em que estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.
- 10.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 10.3. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação desses serviços.

- 10.4. Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo.
- 10.5. Apresentar sempre que solicitado as Certidões Negativas de Débito com Município, Estado e União, válidas dentro do período do fornecimento.
- 10.6. Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;
- 10.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 10.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 10.9. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 10.10. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 10.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 10.12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Contratante;
- 10.13. Operar com as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e com as principais companhias internacionais;
- 10.14. Cancelar os bilhetes emitidos, desde que solicitados pela contratante em tempo hábil;
- 10.15. Reembolsar, por solicitação da Contratante, encaminhada a CONTRATADA por meio de ofício, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas.
- 10.16. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

- 10.17. Capacitar os usuários do sistema, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do mesmo sem ônus para os órgãos e entidades participantes, sempre que necessário.
- 10.18. Prestar informações mensais a Contratante, sobre o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas;
- 10.19. Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante, conforme estabelecido no inc. I do art. 5º do Dec. 3.892 de 20 de agosto de 2001 – Presidência da República. A constatação de que a Contratada não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções.
- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos estipulados no contrato;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação que se relacione direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;
- c) Manter-se durante a execução do Contrato com as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- d) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
- e) Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- f) Acatar as determinações feitas pela Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.
- g) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos legais e as determinações constantes da Tabela Oficial dos serviços.

## **11. DA VIGÊNCIA**

- 11.1. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, até 20 (vinte) dias, após a comprovação da prestação de serviços e apresentação dos comprovantes de regularidade necessários, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no endereço desta Agência de Fomento e devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato;
- 12.2. Fica condicionado o pagamento pelos serviços, a apresentação por parte da contratada dos seguintes comprovantes de regularidade:
- Certidão negativa de débitos junto ao município sede da contratada;

- Certidão negativa de débitos junto ao estado sede da contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão negativa débitos junto à União Federal.

### **13. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**

- 13.1. A Classificação Contábil dos itens a serem adquiridos é “8.1.7.75 - DESPESAS DE VIAGENS NO PAÍS - 8.1.7.72 - DESPESAS DE VIAGEM AO EXTERIOR”, recursos Próprios da Agência de Fomento.

Palmas – TO, 20 de dezembro do ano de 2019.

Poliana Lima Carreiro  
**Coordenação Administrativa e de Gestão Pessoas**

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

Pregoeiro da Agência de Fomento do Estado do Tocantins – Comissão Permanente de Licitação

Pregão \_\_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 13 do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante  
Nome completo e nº do RG do Declarante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Agência de Fomento do Estado do Tocantins – Comissão Permanente de Licitação

Pregão \_\_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas de Lei, que:

- Está ciente das normas contidas no Instrumento Convocatório e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão de nº \_\_\_\_.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Ciente ainda que o cometimento de qualquer conduta tipificada no art. 82 do regulamento interno de licitações e contratos da Agência de Fomento serão passíveis de sanções.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante  
Nome completo e nº do RG do Declarante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Pregoeiro da Agência de Fomento do Estado do Tocantins – Comissão Permanente de Licitação  
Pregão \_\_\_\_/201\_

Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pela presente, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la no processo licitatório relativo ao Pregão n.º \_\_\_\_/201\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso, apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes a este certame.

Atenciosamente,

Local e data, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2019 CELEBRADO ENTRE  
A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO  
TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE: A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A**, sociedade de economia mista, com sede social em Palmas/TO na Quadra 103 Sul, Rua SO 09, Lote 04, CEP 77.015-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.474.540/0001-20, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **DENISE ROCHA DOMINGUES**, brasileira, divorciada, matemática, residente e domiciliado na Quadra 107 Norte, Alameda 121, Conj. QI 01, HM 03 Lote 04, Edifício Liberty Tower, Ap. 903, Palmas – TO, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, referente ao Processo nº. 077/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de prestadora de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de cotação, reservas, emissão, marcação/remarcação e entrega de passagens ou bilhetes eletrônicos, por meio de atendimento remoto (e-mail/telefone) e, todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, conforme as especificações, na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades inerentes às funções e atividades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE PASSAGENS**

2.1 Estima-se que o objeto da contratação ora proposta, será de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Fornecimento de Passagens nacionais percentual sobre valor da tarifa, excluída a taxa de embarque.	
2	Fornecimento de Passagens Internacionais percentual sobre valor da tarifa, excluída a taxa de embarque.	

2.2.1 O valor estimado a ser despendido com os serviços supramencionados será de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

2.2.3 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- a) Para executar os serviços, a Contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Contrato;
- b) As solicitações serão feitas pelo setor competente designado pela Contratante, conforme demanda. Dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser realizadas fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e/ou feriados;
- c) Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento específico emitido pelo setor competente da Contratante;
- d) Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da Contratante ou em caráter de urgência, a Contratada poderá atender sem o documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente;
- e) A classe da passagem a ser emitida e o serviço de traslado serão definidos no documento específico de solicitação feita pela Contratante;
- f) Os serviços solicitados deverão ser entregues em local previamente indicado pela Contratante, ou encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação;
- g) Na ocorrência de não haver confirmação da reserva dentro do prazo consignado, a contratada ficará desobrigada de manter o preço, sendo a passagem adquirida pelo valor de mercado para a data da efetiva confirmação;
- h) Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle destas entidades, como DAC, INFRAERO e outros.

2.2.4 PASSAGENS AÉREAS:

A Contratada deverá:

- a) Fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTAs), nacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil;
- b) Incluir no serviço de fornecimento de passagens a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques;
- c) Providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação;

- d) Emitir em tempo hábil as passagens solicitadas pela Contratante, mediante documento expedido pela área responsável, salvo em caráter de urgência e fora do horário de expediente da Contratante;
- e) Proceder ao check-in antecipado ao embarque dos passageiros;
- f) Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembarço de bagagens;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1 A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços, para melhor atendimento aos integrantes:

3.1.1 Os serviços abrangerão o fornecimento de passagens aéreas, terrestres e traslados em âmbito nacional;

3.1.2 A contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da Contratante, para a emissão de bilhetes de passagens, ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de doze horas corridas e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo de duas horas;

3.2 A contratada se obrigará a repassar a Contratante todos os descontos oferecidos pelas companhias inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições necessárias para tais descontos e tarifas e a oferecer desconto fixo as passagens, o qual servirá de base para julgamento da proposta:

3.2.1 A contratada se obrigará a fornecer sem ônus para a Contratante a tabela de preços das companhias aéreas para passagens aéreas no início dos serviços, sempre que houver reajuste;

3.2.2 A contratada se obrigará a reembolsar os emitir outras passagens para outros trechos, no mesmo valor, quando utilizados por mudanças de planos e/ou atenção a necessidade do serviço a ser solicitado pela Contratante;

3.2.3 As empresas terão que se comprometer em repassar os descontos das companhias aéreas, observadas as restrições impostas pelas companhias, assessorando sempre na escolha da promoção mais vantajosa;

3.2.4 O fornecimento será realizado sob a forma de execução indireta, através de desconto unitário nas passagens adquiridas.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A Contratada deverá atender todas as requisições de emissão de passagem, formuladas pelo Contratante, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas de acordo com a determinação da Contratante, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.

4.2 Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente da Contratante, a Contratada deverá atender à requisição de emissão aérea formulada verbalmente pela determinação da Contratante, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.

4.3 Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga pela Contratante, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o vôo anterior escolhido.

4.4 Receber os informativos sobre não utilização de trechos e passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento.

4.5 Emitir passagens aéreas, terrestre e traslados, a serem paras pela Contratada, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 A Contratante ao necessitar de emissão de passagem aérea, deverá requisitar por escrito e/ou Fone/Fax a emissão do respectivo E - Tickets e/ou bilhetes;

5.2 Informar, por escrito e/ou Fone/Fax, os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

5.3 Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

#### **CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato será definida pela Contratante.

6.2 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Contratante, que tomará as pertinentes medidas consoantes a lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através da Ordem de Pagamento emitida pela Contratante, após a prestação de serviço e mediante Nota Fiscal/Fatura mensal, que deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente para ser atestado pelo setor responsável pela gestão do contrato e encaminhada para a área financeira;

7.2 Junto com a Nota Fiscal/Fatura, a empresa deverá e encaminhar para o setor responsável pela gestão do contrato, planilhas padronizadas pela Contratante, contendo informações discriminadas sobre os serviços realizados no mês. Estas planilhas serão encaminhadas à Contratadas pelo setor responsável pela gestão do contrato no momento em que a mesma receber autorização para executar os serviços;

7.3 A Contratada deverá emitir mensalmente as faturas, devendo conter, no mínimoas seguintes informações:

- a) Identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho);
- b) Nome do passageiro;
- c) Valor das tarifas;
- d) Valor bruto da fatura;
- e) Valor correspondente ao desconto;
- f) Valor da taxa de embarque;
- g) Valor líquido da fatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência se iniciará com a assinatura do contrato com validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada à **classificação contábil 8.1.7.75 – “Despesas de viagens no país”, 8.1.7.72 - "Despesas de Viagens no Exterior"**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES**

10.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material entregue, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses do Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Se a Contratada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

13.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, conforme previsto na Lei 13.303/2016, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, fazendo constar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE**

15.1 O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

16.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas – TO, aos \_\_\_\_ dias do mês de agosto do ano de 2019.

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A:**

**DENISE ROCHA DOMINGUES**

Diretora Presidente

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF: